



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo de Comodato nº 67/2023

Processo nº 23759.025144/2023-14

TERMO DE COMODATO

Processo n.º 23759.025144/2023-14

TERMO DE COMODATO Nº 067/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – FILIAL CHC-UFPR E A EMPRESA ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente, Profª. Drª. Claudete Reggiani, brasileira, portadora do RG nº ***247-* SSP/PR e CPF nº ***.921.479-**, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017 da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por seu Gerente Administrativo, Profº. Drº. Railson Henneberg, brasileiro, Professor, portador do RG nº *099746* e CPF nº ***.112.609-**, nomeado pela Portaria SEI nº 85, de 20 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.333, de 21 de junho de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

COMODANTE: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Armazém 03, Parte 03, Bairro: Itaipava, Itajaí - SC, CEP: 88.316-701, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.921.393/0003-08, representada neste ato por Ronaldo Loiôla da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º **.991.98** e CPF n.º ***.946.998-**;

Conforme **Processo Administrativo n.º 23759.025144/2023-14**, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP n.º 107/2023**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da EBSEH, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 01 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. 01 centrífuga;

- 1.1.2. 01 pipeta;
- 1.1.3. 01 dispenser;
- 1.1.4. 01 NO-BREAK e 01 filtro de linha adequado para o equipamento, com capacidade mínima de 30 minutos.

1.2. Este Termo de Comodato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela COMODANTE, independentemente de transcrição, sendo que o seu objeto deve observar as exigências descritas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da última assinatura eletrônica e encerramento em 23/01/2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do(s) bem(ns) expresso(s) em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º 19.080 e 28.824, apresentada(s) pela comodante e emitidas em 09/06/2021 e 10/11/2022, respectivamente, é de:

- 3.1.1. 01 centrífuga: **R\$ 18.966,81 (dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos);**
- 3.1.2. 01 pipeta: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**
- 3.1.3. 01 dispenser: **R\$ 500,00 (quinhentos reais);**
- 3.1.4. 01 NO-BREAK e 01 filtro de linha adequado para o equipamento, com capacidade mínima de 30 minutos: **R\$ 5.496,41 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).**

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus.

4.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

- 4.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;
- 4.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;
- 4.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- 4.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da EBSEH, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

Profª. Drª. Claudete Reggiani

Superintendente - EBSEH

CPF nº ***.921.479-**

Profº. Drº. Railson Henneberg

Gerente Administrativo

CPF nº ***.112.609-**

ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Ronaldo Loiôla da Silva

CPF nº ***.946.998-**



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Loiôla da Silva, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente**, em 05/10/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 06/10/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33350970** e o código CRC **1BA746A1**.

Referência: Processo nº 23759.025144/2023-14 SEI nº 33350970